



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

EDITAL CONTRATAÇÃO - AEE Nº 006/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

UNAI - MINAS GERAIS, 22 DE MARÇO DE 2023

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica Municipal.

- 1 - **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2023 e manutenção do quadro de colaboradores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Unai.
- 2 - **CONSIDERANDO** o dever do Estado de assegurar a todos os alunos o mínimo de dias letivos e horas aulas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96).
- 3 - **CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de 1988.
- 4 - **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação.
- 5 - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.
- 6 - **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).
- 7 - **CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.
- 8 - **CONSIDERANDO** que o professor eventual não consiga atender todos os afastamentos repentinos, imprevistos e temporários.
- 9 - **CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais; exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.
- 10 - **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.
- 11 - **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 12 - **CONSIDERANDO** como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem substituir o professor (parágrafo único do artigo 46 da Lei Complementar nº. 56/2006).
- 13 - **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de contratação temporária (Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011).
- 14 - **CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Educação - MEC, para ações de enfrentamento ao COVID-19.
- 15 - **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa de nº. 001, de 12 de dezembro de 2022 que estabelece normas para organização do "Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai" para o ano de 2023.
- 16 - **CONSIDERANDO** no Título VIII da "Ordem Social", Capítulo III da "Educação, da Cultura e do Desporto", Seção I da "Educação" em seu artigo 205 da Constituição Federal do Brasil de 1988, cita: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 17 - **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96), destaca: "a Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
- 18 - **CONSIDERANDO** o atendimento à Educação Especial conforme estabelece o Decreto de nº. 4.918 de 14 de agosto de 2018.
- 19 - **CONSIDERANDO** o estabelecido na Meta 004, do Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE 2015-2025) - Lei nº. 2.983, de 07 de julho de 2013.
- 20 - **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal de nº 56/2006, que dispõe sobre o "Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unai", em seu artigo 4º e 8º que cita: "o campo de atuação dos servidores do quadro do Magistério Municipal, bens como os requisitos mínimos para cada cargo, inclusive para atuação em Educação Especial".
- 21 - **CONSIDERANDO** que a educação inclusiva e a legislação vigente dispõem que os sistemas de ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9.394/96), artigo 58 e 59.
- 22 - **CONSIDERANDO** as disposições da Lei de nº. 13.143/2015 acerca do Direito à Educação da Pessoa com Deficiência.
- 23 - **CONSIDERANDO** as Leis Federais, Estaduais, Diretrizes, Pareceres, Resoluções que estabelecem princípios para implantação do atendimento aos alunos com deficiências sensorio-motoras, deficiência intelectual, deficiência física, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e alunos com quadro psiquiátrico-intelectual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 2/5 do Edital Contratação de Apoio Educação Especial nº. 006 de 22 de março de 2023.

24 - **CONSIDERANDO** que não há concurso público em vigência na área de educação, sendo necessária a contratação de professores por tempo determinado em caráter excepcional, até a realização de um novo certame público.

25 - **CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 59 - A da Lei Complementar Municipal de nº. 56/2006 (redação acrescida pela Lei nº. 3.309/2020) que fixou a jornada de trabalho semanal dos ocupantes dos cargos de Professor de Apoio e Educação Especial, Professor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e Professor de Intérprete Educacional de Braille em 40 (quarenta) horas semanais, devido a questões alusivas ao processo de adaptação e adequação ao horário de funcionamento das unidades escolares, a carga horária será de 25 (vinte e cinco) horas com vencimento proporcional a jornada de trabalho (artigo 12, da Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011, redação dada pela Lei nº. 3.148/2018).

26 - **CONSIDERANDO** o prescrito no artigo 60 da Lei Complementar Municipal de nº 56/2006 que permite ao professor efetivo a perspectiva de ampliação da jornada de trabalho até 50 (cinquenta) horas aulas. Deste modo, essa ampliação não poderá acontecer nos cargos Professor de Apoio e Educação Especial, Professor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e Professor de Intérprete Educacional de Braille, visto que, tratam de cargos criados recentemente que ainda não houve concurso público para provimento.

RESOLVE:

Tornar público o número de vagas existentes para contratação de professores por tempo determinado para o atendimento à Educação Especial, em virtude de necessidades excepcionais desta Secretaria Municipal da Educação - SEMED para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

I - DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL

São oferecidas vagas para Professor de Apoio e Educação Especial, Professor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e Professor de Intérprete Educacional de Braille para atuação na área de Apoio à Educação nas unidades da Rede Municipal de Ensino conforme "Anexo I" deste edital.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

2.1 - As vagas deste edital serão oferecidas utilizando-se a relação de inscritos para designação em conformidade com o item 2.3.

2.2 - Candidatos da lista de "Classificação de candidatos em banco de reserva para designação 2023", elaborado por intermédio da Resolução de nº. 001 de 02 de janeiro de 2023.

2.3 - São requisitos específicos dos cargos de Apoio à Educação Especial - AEE:

2.3.1 - Professor de Apoio em Educação Especial: licenciatura em pedagogia com especialização em educação inclusiva ou atendimento educacional especializado de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou Licenciatura em Educação Inclusiva.

2.3.2. - Professor de Língua Brasileira de Sinais - Libras: Licenciatura em Libras e Pedagogia e Especialização mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em Libras e/ou Pedagogia.

2.3.3 - Professor de Intérprete Educacional de Braille: Licenciatura em Braille e Pedagogia e Especialização mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em Braille e/ou Pedagogia.

2.4 - As atribuições específicas inerentes aos cargos ofertados neste Edital estão previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº. 56/2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unai.

2.5 - Quando não houver candidatos interessados nas vagas contidas no edital, estas serão prorrogadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo a situação a mesma será sucessivamente adiada por igual período, até o preenchimento das vagas.

III - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - Para os candidatos constantes da lista de "Classificação de candidatos em banco de reserva para designação 2023", realizado por meio da publicação da Resolução de nº. 001 de 02 de janeiro de 2023 deverá apresentar os títulos informados na inscrição.

3.2 - Os candidatos ou procuradores interessados no contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme "Anexo I" deste edital.

3.2.1 - O procurador deverá estar apto a decidir pelo candidato em todos os aspectos e não caberá revisão da decisão depois da concretização do ato, ou seja, não será revista a opção.

3.3 - No ato da contratação (designação), o candidato ou procurador deve apresentar, pessoalmente, cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (ID); b) Cadastro de Pessoa Física (CPF); c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e verso com descrições /ou impressão da carteira de trabalho digital); d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; f) Comprovante de residência atualizado; g) Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 3/5 do Edital Contratação de Apoio Educação Especial nº. 006 de 22 de março de 2023.

3.3.1 - Documentos adicionais;

a) Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de próprio punho que não possua inscrição; b) Certidão de casamento (se casado); c) Certidão de nascimento de filhos menores (caso tenha); d) Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para abertura da mesma, e entregue no DRH/SEMED.

3.4 - Na hipótese de não comprovação dos itens mencionados no ato da inscrição do processo de classificação para o banco de reserva, para contratação temporária de professores para a rede municipal de educação, e/ou a ausência de cópias ou originais listados no item 3.3, o candidato será sumariamente eliminado do processo de contratação.

3.5 - Não será admitido no local de designação o candidato ou procurador que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.

3.6 - Iniciado o processo de designação, o candidato ou procurador deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da designação, não podendo retirar-se do recinto por qual motivo, até o encerramento e assinatura da ata. Também, não é permitida a transferência de documentos ou cópias aos candidatos presente na sala/local da designação. Caso aconteça, esse será eliminado e não poderá participar da designação.

3.7 - Os vencimentos dos cargos de apoio a educação especial são os previstos na tabela constante do Anexo II da Lei Complementar nº. 56/2006. O valor fixado para o cargo, nível I, é de R\$ 1.886,39 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais, trinta e nove centavos) considerando a proporcionalidade da jornada de trabalho, acrescido de 20% de Gratificação de incentivo à docência (artigo 42, LC nº. 56/2006), e 10% de Gratificação por exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais (artigo 41, LC nº 56/2006).

3.8 - A carga horária do Professor de Apoio e Educação Especial, Professor de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e Professor de Intérprete Educacional de Braille será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em concordância com o artigo 12, da Lei nº. 2.710, de 02 de junho de 2011 com redação dada pela Lei nº. 3.148/2018.

3.9 - Considerando a Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso VIII, o artigo 8º, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 003/1991, o artigo 15 da Lei Municipal nº. 3.159/2018 e o Decreto nº. 3.298/1999 fica reservado às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas neste edital, terão prioridade de escolha (por disciplina), na seguinte ordem: 5ª vaga, 11ª vaga, 21ª vaga, 31ª vaga e assim sucessivamente. O PcD somente usufruirá desta prioridade apenas para os cargos/disciplina cujas vagas ofertadas sejam em número igual ou superior a 05 (cinco).

3.10.1 - A deficiência deverá ser comprovada por meio de laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID.

3.11 - Poderão ocorrer alterações na carga horária assumida pelo professor conforme funcionamento da unidade escolar.

3.12 - O tempo de duração da contratação para substituições por readaptação, exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, vagas transitórias, licença para tratar de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, cessão, licença para tratar de interesse particular - LIP, licença prêmio, reajustamento funcional, nomeação em cargo de provimento comissionado e/ou outras situações que for necessário constarão no "Anexo I" deste edital.

3.13 - O número de aulas/jornada de trabalho, local e data constam no "Anexo I" deste edital.

3.14 - Por necessidade do serviço a contratação poderá ser interrompida a qualquer tempo, em concordância com o artigo 32 da Instrução Normativa de nº. 001, de 12 de dezembro de 2022, o professor de educação básica contratado poderá ser dispensado nas seguintes situações: a) redução do número de aulas ou turmas; b) provimento do cargo; c) retorno do titular; d) por conveniência pedagógica e continuidade dos trabalhos em sala de aula e visando o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem; e) ocorrência de faltas justificadas ou não no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal; f) desempenho que não recomende a permanência, após avaliação desta pela unidade educacional, referendada pelo colegiado; g) por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior; h) não comparecimento ao dia determinado para assumir o exercício; e i) descumprimento dos incisos previstos no artigo 30 da mencionada Instrução Normativa.

3.14.1 - Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade Educacional, da extinção da contratação com a devida justificativa.

3.15 - O servidor que for dispensado da contratação por motivos elencados nas alíneas "d", "e", "f", "h", "i" do item 3.14, após ser notificado por escrito ao menos uma vez, não poderá assumir outro contrato no período de 01 (um) ano.

3.16 - O servidor que desistir da contratação, por qualquer motivo, só poderá assumir nova contratação depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias.

IV- DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das designações estão restritos aos candidatos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

- a) o distanciamento social;
- b) as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) o uso facultativo de máscara de proteção fácil;
- d) trazer própria caneta esferográfica de tinta azul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 4/5 do Edital Contratação de Apoio Educação Especial nº. 006 de 22 de março de 2023.

V - DO LOCAL

5.1 A designação acontecerá na sala da reunião da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED** no dia **23 DE MARÇO DE 2023 (QUARTA - FEIRA)**. Localizada a **Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro - Cidade de Unai / Minas Gerais**

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As vagas previstas no “Anexo I” deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

6.2 - Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai - Minas Gerais, 22 de março de 2023; 79º da Instalação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Natal Justino da Costa nº 682 - Bairro Centro
CEP 38610-044 - Unai / MG
Fones: (038) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 5/5 do Edital Contratação de Apoio Educação Especial nº. 006 de 22 de março de 2023.

ANEXO I

EDITAL CONTRATAÇÃO - AEE Nº 006/2023

**CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CONTEUDO	ESCOLA	VAGAS	TURNO	DATA/HORARIO
PAEE PROFESSOR DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS Atendimento a alunos com deficiência. Maternal. CONTRATO DE 27/03/2023 A 31/12/2023 (cód.001)	25 h/a	Matutino	NO DIA 23 DE MARÇO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) AS 14h00min
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS Atendimento a alunos com deficiência. Maternal. CONTRATO DE 27/03/2023 A 31/12/2023 (cód.002)	25 h/a	Vespertino	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS Atendimento a alunos com deficiência. Berçário II. CONTRATO DE 27/03/2023 A 31/12/2023 (cód.003)	25 h/a	Matutino	
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA MARLENE DO VALE Atendimento a alunos com deficiência. E desistência do servidor Kely Barcelos de Oliveira. Berçário II. CONTRATO DE 01/02/2023 A 31/12/2023 (cód. 004)	25 h/a	Matutino	
	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GLÓRIA MOREIRA Atendimento a alunos com deficiência. 1º Ano CONTRATO DE 27/03/2023 A 31/12/2023 (cód.005)	25 h/a	Vespertino	
	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ PINTO DA SILVA Atendimento a alunos com deficiência. 7º Ano CONTRATO DE 27/03/2023 A 31/12/2023 (cód. 006)	25 h/a	Vespertino	
BRAILLE PROFESSOR DE INTÉRPRETE DE BRAILLE	PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO Atendimento a alunos com deficiência. E desistência do servidor Kely Barcelos de Oliveira. CONTRATO DE 01/02/2023 A 31/12/2023 (cód. 007)	25 h/a	Vespertino	

Unai - Minas Gerais, 22 de março de 2023: 79º da Instalação do Município.